

ATENÇÃO: Manual do fornecedor disponível em <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 221/2025
EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – **ALMG** –, conforme autorização expedida pelos Srs. Presidente e 1º-Secretário, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de cabeamento estruturado e acessórios.

Para o lote 4, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – MEs – e Empresas de Pequeno Porte – EPPs –, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, e Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

Sessão pública: 14 horas do dia 30/1/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

Endereço eletrônico: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br

Valor estimado da contratação: sigiloso

Critério de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Impugnações e esclarecimentos: até as 23h59min do dia 27/1/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de cabeamento estruturado e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos Anexos III - Proposta de Preços - e VI - Especificações Técnicas Mínimas Detalhadas:

1.1.1 - LOTE 1

1.1.1.1 - Item 1: 25 (vinte e cinco) caixas de 305m cada de cabo U/UTP Categoria 5e, 24AWG x 4P, CM, cor azul. Marca de referência: *Furukawa Multilan* ou similar.

1.1.1.2 - Item 2: 25 (vinte e cinco) caixas de 305m cada de cabo U/UTP Categoria 5e, 24AWG x 4P, CM, cor branco. Marca de referência: *Furukawa Multilan* ou similar.

1.1.1.3 - Item 3: 500 (quinhentas) unidades de conector fêmea categoria 5e U/UTP, cor branco. Marca de referência: *Furukawa Multilan* ou similar.

1.1.1.4 - Item 4: 1000 (mil) unidades de conector macho categoria 5e U/UTP, cor transparente. Marca de referência: *Furukawa Multilan* ou similar.

1.1.1.5 - Item 5: 200 (duzentas) unidades de *Patch Cord* categoria 5e, CM, de 1,5m, cor azul. Marca de referência: *Furukawa Multilan* ou similar.

1.1.1.6 - Item 6: 200 (duzentas) unidades de *Patch Cord* categoria 5e, CM, de 1,5m, cor branco. Marca de referência: *Furukawa Multilan* ou similar.

1.1.1.7 - Item 7: 25 (vinte e cinco) unidades de *Patch Panel* categoria 5e, carregado, 1U, 19", 24 (vinte e quatro) portas, cor preto. Marca de referência: *Furukawa Multilan* ou similar.

1.1.1.8 - Item 8: 5 (cinco) caixas de 305m cada de cabo U/UTP categoria 6, 23AWG x 4P, LSZH, cor vermelho. Marca de referência: *Furukawa Gigalan* ou similar.

1.1.1.9 - Item 9: 100 (cem) unidades de conector fêmea categoria 6 U/UTP, cor branco. Marca de referência: *Furukawa Gigalan* ou similar.

1.1.1.10 - Item 10: 100 (cem) unidades de conector macho categoria 6 U/UTP, cor transparente. Marca de referência: *Furukawa Gigalan* ou similar.

1.1.1.11 - Item 11: 50 (cinquenta) unidades de *Patch Cord* categoria 6, LSZH, de 1,5m, cor vermelho. Marca de referência: *Furukawa Gigalan* ou similar.

1.1.1.12 - Item 12: 50 (cinquenta) unidades de *Patch Cord* categoria 6, LSZH, de 2,5m, cor vermelho. Marca de referência: *Furukawa Gigalan* ou similar.

1.1.1.13 - Item 13: 5 (cinco) unidades de *Patch Panel* categoria 6, carregado, 1U, 19", 24 (vinte e quatro) portas, cor preto. Marca de referência: *Furukawa Gigalan* ou similar.

1.1.2 - LOTE 2

1.1.2.1 - Item 1: 50 (cinquenta) unidades de Distribuidor Interno Ótico (DIO) 19", 1 U, cor preto. Marca: *Furukawa A270*.

1.1.2.2 - Item 2: 200 (duzentos) Kits com 3 (três) unidades de suporte para fixar os adaptadores ópticos em DIO, padrão LC. Marca: *Furukawa A270*.

1.1.2.3 - Item 3: 50 (cinquenta) Kits completos bandeja de emenda para 48 (quarenta e oito) fibras, para DIO 19", 1 U. Marca: *Furukawa A270*.

1.1.2.4 - Item 4: 100 (cem) unidades de guia cabo horizontal plástico, 1U, 19", cor preto. Marca: *Furukawa Teralan*.

1.1.3 - LOTE 3

1.1.3.1 - Item 1: 1200 (mil e duzentas) unidades de extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC, diâmetro de 0,9mm, cor acqua. Marca de referência: *Furukawa Teralan* ou similar.

1.1.3.2 - Item 2: 200 (duzentas) unidades de extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Monomodo BLI G-657A2, LSZH, LC-UPC, diâmetro de 0,9mm, cor branco. Marca de referência: *Furukawa Teralan* ou similar.

1.1.3.3 - Item 3: 50 (cinquenta) unidades de cordão duplex conectorizado 1,5m, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor acqua. Marca de referência: *Furukawa Teralan* ou similar.

1.1.3.4 - Item 4: 300 (trezentas) unidades de cordão duplex conectorizado 2,5m, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor acqua. Marca de referência: *Furukawa Teralan* ou similar.

1.1.3.5 - Item 5: 50 (cinquenta) unidades de cordão duplex conectorizado 1,5m, padrão Monomodo BLI, G-657A2, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor azul. Marca de referência: *Furukawa Teralan* ou similar.

1.1.3.6 - Item 6: 200 (duzentas) unidades de cordão duplex conectorizado 2,5m, padrão Monomodo BLI, G-657A2, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor azul. Marca de referência: *Furukawa Teralan* ou similar.

1.1.3.7 - Item 7: 1000 (mil) metros de cabo ótico padrão Multimodo OM4, LSZH, com 12 FO, cor acqua, uso interno. Marca de referência: *Furukawa Teralan* ou similar.

1.1.4 - LOTE 4

1.1.4.1 - Item 1: 30 (trinta) unidades de guia cabo Horizontal metálico, 1U, 19", cor preto. Marca de referência: *Triunfo, Garra* ou similar.

1.1.4.2 - Item 2: 30 (trinta) unidades de calha de tomadas para rack, 1U, 19", 8 (oito) saídas, cor preto. Marca de referência: *Triunfo, Garra* ou similar.

1.1.4.3 - Item 3: 1000 (mil) unidades de tubete protetor de fusão de fibras óticas de 4mm.

1.1.4.4 - Item 4: 50 (cinquenta) pacotes com 10 (dez) unidades de porca gaiola com parafuso, para rack.

1.1.4.5 - Item 5: 100 (cem) unidades de canaleta sistema X, 20mm x 10mm, comprimento mínimo 2000mm, com septo, cor branco neve, fosco. Marca de referência: *Hellerman, Pial Plus* ou similar.

1.1.4.6 - Item 6: 500 (quinhentas) unidades de canaleta sistema X, 50mm x 20mm, comprimento mínimo 2000mm, com septo, cor branco neve, fosco. Marca de referência: *Hellerman, Pial Plus* ou similar.

1.1.4.7 - Item 7: 500 (quinhentas) unidades de tampa de extremidade sistema X, 50mm x 20mm, cor branco neve, fosco. Marca de referência: *Hellerman, Pial Plus* ou similar.

1.1.4.8 - Item 8: 300 (trezentas) unidades de caixa de parede sistema X, ponto duplo RJ-45, sem conectores, cor branco neve, fosco. Marca de referência: *Hellerman, Pial Plus* ou similar.

1.1.4.9 - Item 9: 15 (quinze) pacotes de 100 (cem) unidades de abraçadeira plástica, dimensões: comprimento: 200mm, largura: 2,5mm, diâmetro máximo de amarração: 55mm, na cor preta. Marca de referência: *Hellerman* ou similar.

1.1.4.10 - Item 10: 15 (quinze) pacotes de 100 (cem) unidades de abraçadeira plástica, dimensões: comprimento: 390mm, largura: 4,6mm, diâmetro máximo de amarração: 110mm, na cor preta. Marca de referência: *Hellerman* ou similar.

1.1.4.11 - Item 11: 600 (seiscentos) metros de velcro, na cor azul, de 20mm de largura.

1.1.4.12 - Item 12: 30 (trinta) unidades de fita dupla face VHB, 1mm x 19mm x 20m, massa de adesivo acrílico transparente para fixação de canaletas de PVC, vidros de segurança, placas de identificação. Marca de referência: 3M ou similar.

1.1.4.13 - Item 13: 30 (trinta) unidades de fita para etiquetadora *Brother*, modelo *Tape M-231*, largura 12mm, rolo 8m. Marca: *Brother*.

1.1.4.14 - Item 14: 4 (quatro) unidades de CPE 5 GHz com antena de 20 dBi MiMo 2x2. Marca: Intelbras, modelo: WOM AC MAX.

OBSERVAÇÕES:

a) as escolhas das marcas e as indicações de marcas como referência estão justificadas no respectivo processo.

b) Condições específicas:

- Lote 1 - Conectividade metálica: os subitens 1.1.1.1 a 1.1.1.13 devem ser provenientes de um único fabricante, com o intuito de garantir a compatibilidade entre cabos, conectores e bornes.
- Lote 2 - Distribuidor Interno Ótico e acessórios: os subitens 1.1.2.1 a 1.1.2.4, devem ser da marca e modelo escolhidas, conforme justificativa.
- Lote 3 - Conectividade ótica: os subitens 1.1.3.1 a 1.1.3.7 devem ser provenientes de um único fabricante, com o intuito de garantir a compatibilidade entre cabos, conectores e bornes.
- Lote 4 - Diversos: os subitens 1.1.4.5 a 1.1.4.8, devem ser provenientes de um único fabricante, produzidos em plástico de boa qualidade, na cor branco neve, fosco, com o intuito de garantir a compatibilidade de cor e encaixe entre as peças.

c) Os itens dos **Lotes 1, 2 e 3**, devem estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, que está relacionada à sustentabilidade de processos fabris, sendo uma medida que restringe o uso de metais pesados e insumos tóxicos na fabricação de produtos, através de requisitos que disciplinam a taxa máxima destes compostos danosos, de forma a eliminar ou minimizar os impactos socioambientais. A comprovação se dará por meio de certidões, serigrafia no próprio produto, suas embalagens e/ou catálogos técnicos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os lotes 1, 2 e 3, poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Para o lote 4, somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas e que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) pessoa física ou jurídica incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);

c) aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) aquele que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES E DO USO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo site www.compras.mg.gov.br,

opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”.

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - Para os lotes 1, 2 e 3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF –, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - Para o lote 4, as pregoantes participantes desta licitação deverão comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF –, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.5 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedor, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3.6 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, exclusivamente por meio do Portal de Compras, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - A pregoante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.2.1 - A falsidade das declarações mencionadas no subitem 4.2 sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.3 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes aos valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para o lote.

4.3.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo que o valor total da proposta para cada lote deverá conter apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.3.2 - O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos definidos para contratação/aquisição de cada item, conforme valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

4.3.2.1 - Para fins de preenchimento da proposta no Portal de Compras, os campos "valor unitário" e "valor total do item" deverão ser preenchidos com o mesmo valor, que será igual ao PREÇO TOTAL constante do Anexo III - Proposta de Preços, qual seja, o valor TOTAL.

4.3.3 - Em benefício da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento deste processo possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 da Deliberação da Mesa nº 2.803/2022.

4.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.5 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais não optantes pelo Simples Nacional deverão:

a) enviar sua proposta de preços pelo sistema eletrônico com o valor resultante da dedução do ICMS prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS - RICMS -, bem como na etapa de lances.

b) informar, no detalhamento de Proposta de Preços, os valores COM ICMS e SEM ICMS.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 - A apresentação da proposta pela pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as disposições deste instrumento.

4.8 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.9 - A pregoante poderá rever as condições de sua proposta, retirando-a ou substituindo-a, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela pregoante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da etapa de lances.

4.11 - A pregoante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

5.1 - No dia e horário previstos neste edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico.

5.1.1 - Ficará a critério do(a) pregoeiro(a) a realização simultânea de disputa de 2 (dois) ou mais lotes.

5.2 - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

5.3 - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.4 - A pregoante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4.1 - **Para os lotes 1, 2 e 4**, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) e **para o lote 3**, esse intervalo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.5 - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

5.7 - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

5.9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances.

5.9.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.3 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.9.5 - Após o reinício previsto no item supra, as pregoantes serão convocadas a apresentar lances intermediários,

podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

5.9.6 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10 - Na hipótese de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às pregoantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, após a finalização do envio de lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) de data diversa.

5.12 - Após a etapa de envio de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a pregoante que detenha a condição de ME e EPP.

5.12.1 - Entende-se por empate, para efeito do subitem 5.12, aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

5.12.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 5.12.1, o sistema convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.12.3 - Caso a ME ou EPP a que se refere o subitem 5.12 não exerça a faculdade ali descrita, serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate a que se refere o subitem 5.12.1.

5.13 - Para o lote 4, só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.13.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.14 - Para os lotes 1, 2 e 3, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicado o critério de desempate, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.15 - Para o lote 4, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.15.1 - Encerrada a negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.2 - Caso não haja lances, a pregoante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que o valor proposto esteja dentro do estimado para a contratação.

5.16 - Caso a pregoante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

5.17 - Da sessão, o(a) pregoeiro(a) gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. A ata estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - O(a) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.1 - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

6.1.2 - A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência unitário estimado no processo.

6.2 - Sob pena de desclassificação e incidência das sanções legais cabíveis, o detentor da melhor oferta deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pelo(a) pregoeiro(a), arquivo de proposta ajustada ao valor de seu último lance, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, via sistema, por meio de *link* existente na convocação, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

6.2.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 6.2 é de exclusiva responsabilidade da pregoante.

6.2.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome

empresarial, CNPJ, endereço com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.3 deste edital.

6.2.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da pregoante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

6.2.2.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 2023, e suas propostas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

6.2.2.2.1 - O disposto no subitem 6.2.2.2 aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

6.2.2.2.2 - O disposto nos subitens 6.2.2.2 e 6.2.2.2.1 não se aplica no caso de ME e EPP que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 - Ao apresentar a proposta de preços, a pregoante declara que esta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.4 - O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão acessar o *site* do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido *site*, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

6.5 - A pregoante deverá apresentar, junto à proposta de preços mencionada no subitem 6.2:

a) Declaração de Responsabilidades para Participação em Pregão Eletrônico, na forma do Anexo V;

b) catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos produtos ofertados, para avaliação das características técnicas de qualidade.

6.5.1 - Os arquivos correspondentes aos catálogos, *folders* ou indicação de *site*, bem como ao Anexo V, também deverão ser enviados exclusivamente pelo Portal de Compras.

6.6 - No prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá ser entregue uma unidade de amostra de cada produto cotado para os itens 1.4.3 a 1.4.11 do **lote 4**. As amostras deverão ser etiquetadas com identificação da pregoante.

6.6.1 - Para os itens em que há escolha de marca ou, caso o produto ofertado seja da marca de referência indicada, fica dispensada a apresentação de amostra(s).

6.6.2 - As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras da **ALMG**, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30190-090, no horário das 8h30 às 17 horas.

6.6.3 - Os testes para avaliação de qualidade das amostras poderão ser acompanhados pelos interessados em local e hora a serem definidos posteriormente.

6.6.4 - A amostra será referência para conferência do material quando da entrega.

6.6.5 - Todas as despesas com o envio da amostra ficarão a cargo da pregoante.

6.6.6 - A efetiva entrega da(s) amostra(s) no prazo previsto no subitem 6.6 é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não se responsabilizando a **ALMG** por qualquer atraso no recebimento.

6.6.7 - Sendo aprovada, a unidade da amostra permanecerá na posse da **ALMG** e será deduzida da quantidade total de unidades a serem entregues.

6.6.7.1 - As amostras dos itens 1.1.4.5 a 1.1.4.7 do **lote 4** deverão ser enviadas em suas dimensões originais e serão submetidas a testes dimensionais e destrutivos, impossibilitando o seu reaproveitamento, portanto não serão deduzidas da quantidade total a serem entregues.

6.6.8 - Sendo reprovada a amostra, todas as despesas com sua devolução correrão a cargo da pregoante, que deverá retirá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação respectiva por parte da **ALMG**, sob pena de sua inutilização.

6.7 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o(a) pregoeiro(a), na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

6.8 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, inclusive quanto a não apresentação da Declaração de Responsabilidades para Participação em Pregão Eletrônico, de amostra/catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos equipamentos; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contiver vícios insanáveis; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.1.1 - A habilitação jurídica será comprovada por:

a) Para os lotes 1 a 3:

a.1) registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para o lote 4:

b.1) registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrado.

c) Para todos os lotes:

c.1) em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB – ou registro na entidade estadual, se houver.

7.1.2 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será atestada por:

a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade trabalhista;

f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.1 - Os documentos referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos sites respectivos.

7.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

7.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

7.1.2.6 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pelo CAGEF, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas sem nenhuma restrição.

7.3 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, responsabilizando-se pela veracidade destas informações.

7.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.5 - Sob pena de inabilitação e incidência das sanções legais cabíveis, a pregoante que tiver a proposta classificada deverá enviar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pelo(a) pregoeiro(a), a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e que não esteja contemplada no CRC.

7.5.1 - Os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.5.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.2.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas pregoantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

7.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

7.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - As pregoantes poderão, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo(a) pregoeiro(a), ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões.

8.1.2 - As peças recursais deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do campo apropriado do Portal de Compras.

8.1.3 - Será assegurado às pregoantes vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.3 - A falta de manifestação imediata da pregoante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação, pela autoridade competente, do objeto da licitação ao vencedor.

8.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.5 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.2 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

9.3 - A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato:

9.3.1 - manter as condições de habilitação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.2 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.3.3 - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, terceirizados, diretores, representantes e demais agentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da **CONTRATADA**, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei nº 12.846/2013;

9.3.4 - cumprir o disposto no Código de Ética Funcional da **CONTRATANTE**, previsto na Deliberação da Mesa nº 2.851, de 2024.

9.4 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5 - Deveres da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;
- c) efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter e-mail atualizado para fins de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.6 - Direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

9.6.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

9.7 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.7.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, em remessa única.

9.7.2 - Os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega à **CONTRATANTE**.

9.7.2.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar o reparo, correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.7.3 - A **CONTRATADA** declara que possui assistência técnica autorizada para atender a garantia prevista.

9.7.4 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.7.5 - Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues na Gerência-Geral de Suporte Logístico – GSL –, na Rua Martim de Carvalho, nº 94 – Subsolo – Almoxarifado, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante.

9.8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Gerência-Geral de Suporte Logístico – GSL –, área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.

9.8.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.8.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;

- b) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.8.4 - Os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;
- b) definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.8.5 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8.7 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

9.9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1 e 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90.10.1.

9.10 - DO PREÇO

9.10.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 5.14, para os lotes 1, 2 e 3 e 5.15 para o lote 4.

9.11 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.11.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.11.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a CONTRATADA deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.11.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.11.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

9.11.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A CONTRATADA apresentará os documentos fiscais à GSL e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

9.11.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails gmo.administrativo@almg.gov.br e paulocgo@almg.gov.br.

9.11.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.11.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.11.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11.7 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.11.8 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.11.9 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.12.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

9.12.2 - A pregoante ou **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da Assembleia Legislativa, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;

c) inexecução total do contrato;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.12.3 - A pregoante ou **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

9.12.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.12.3.2 - A aplicação das sanções previstas no subitem 9.12.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Assembleia Legislativa e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

9.12.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor estimado da contratação.

9.12.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

9.12.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a sessenta dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

9.12.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.12.9 - O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a

CONTRATADA;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de depósito bancário; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.12.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	Valor*
	*Obs.: Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais incidirão sobre o valor estimado da contratação. No caso dos contratos plurianuais, os percentuais incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Não celebrar o contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 1 – Multa Compensatória

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Conduta ensejadora da sanção	Período de impedimento

Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	Até quatro meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Até seis meses.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.
Não celebrar o contrato.	

Quadro 2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS	
Conduta ensejadora da sanção	Período de duração da sanção* * Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos entes federativos

9.13 - DO FORO

9.13.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária receberá(ão) e-mail da ALMG solicitando que efetue(m) cadastro como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo, por meio de e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

10.1.1 - Para ativar o cadastro, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária deverá(ão) enviar cópia de RG, CPF e comprovante de endereço para o e-mail: sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.2 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo da senha de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de e-mails. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.712, de 2019, importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (*login/senha*), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário da Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br, acompanhada do Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Anexo IV deste instrumento, devidamente assinado. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.1.1 - Aos documentos da fase preparatória, que contenham informações sobre o custo estimado da contratação, não se dará publicidade antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo a ALMG preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo Portal de Compras, nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

12.3.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.3 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - O(a) pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, o(a) pregoeiro(a), a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

12.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.16 - O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

12.17 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III – Proposta de Preços; IV – Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais; V – Declaração de Responsabilidades para Participação em Pregão Eletrônico; VI – Especificações Técnicas Mínimas Detalhadas.

Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, pregoeira.

Equipe de Apoio: Alessandra Strambi de Almeida Mitre, Alex Pacheco de Paula, Gil Flávio Naves Lima e Ricardo de Paula Tourinho.

Membros Suplentes: Matheus Siqueira Andrade, Adelaide Ribeiro de Castro Leite, Lorena Cristina Silva Ribeiro e Caroline Gonçalves Campos.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 221/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Objeto: aquisição de cabeamento estruturado e acessórios.

Justificativa para indicação de marca: No objeto supra,

- **lote 2**, a marca *Furukawa*, modelo DIO A270, **para os subitens 1.1.2.1, 1.1.2.2 e 1.1.2.3**, e a marca *Furukawa*, linha *Teralan* **para o subitem 1.1.2.4**, são escolhidas devido a padronização de parque instalado. Possuímos, distribuídos em nossas edificações, tanto em racks e datacenters, mais de uma centena destes componentes de rede ótica, responsáveis por acomodar fusões e interligar as fibras óticas nas suas mais diversas aplicações. Esta solução é comprovadamente robusta e confiável. A fim de garantir a reposição e a intercambialidade de peças e acessórios, reduzir custos logísticos de estoque e dispensar a necessidade de novos treinamentos das equipes operacionais, indubitavelmente esta indicação é a opção mais adequada, tanto do ponto de vista técnico e como da perspectiva econômica.

- **subitem 1.1.4.13 do lote 4**, a marca da fita para etiquetadora *Brother*, modelo *Tape M-231* é escolhida, tendo em vista que: este item se faz necessário, uma vez que é insumo do equipamento utilizado na identificação da rede de cabeamento estruturado tanto instalada quanto em instalação na **ALMG** (Etiquetadora *Brother* PT-65), e não pode ser substituída por outra existente no mercado, pois não há compatibilidade. A identificação dos cabos e painéis de comunicação adotados na **ALMG** seguem padrões rigorosos de boas práticas, em atendimento ao que determina a norma internacional TIA 568-C que norteia nossos procedimentos.

- **subitem 1.1.4.14 do lote 4**, a marca Intelbras, modelo WOM AC MAX, é escolhida devido a padronização de parque instalado. Possuímos distribuídos enlaces de rede via rádio em edificações que, por questões técnicas e logísticas, não são cobertas pela rede ótica da **ALMG**. Ainda assim tais edificações necessitam de interligação de rede, atendendo a todos os requisitos de estabilidade e segurança das demais instalações. Esta solução, inclusive em comparação com outras experiências, tem se mostrado estável, robusta e com custo muito reduzido. A fim de garantir a reposição e a intercambialidade de peças e acessórios, reduzir custos logísticos de estoque e dispensar a necessidade de novos treinamentos das equipes operacionais, indubitavelmente esta indicação é a opção mais adequada, tanto do ponto de vista técnico e como da perspectiva econômica.

Para demais itens, por se tratar de fornecimento de materiais estritamente técnicos, foram indicadas marcas de referência para melhor esclarecimento e instrução do licitante na elaboração de sua proposta de fornecimento. Para estes casos, o licitante não é obrigado a fornecer as marcas referenciadas no edital, podendo ser aceitos produtos similares, de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações técnicas e demais exigências.

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações técnicas do objeto acima. Referência a marca e produto.

c) Justificativa da contratação: material utilizado no processo de melhoria contínua do cabeamento estruturado da **CONTRATANTE** e em novos projetos.

d) Necessidade de envio de amostra/catálogos, folders ou indicação de *site* com informações técnicas/manuais: SIM, conforme subitens 6.5 e 6.6 do edital.

e) Prazo de entrega: 30 dias, em remessa única.

Local de entrega: Rua Martim de Carvalho, nº 94 – Subsolo – Almoxarifado, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG.

Garantia: 12 meses.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 221/2025
MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

AO(À) PREGOEIRO(A):

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 221/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		e-mail*:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

LOTE 1								
Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO**	Código no Portal de Compras	Valor unitário		Valor total	
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	25	Cx 305m	Cabo U/UTP Categoria 5e, 24AWG x 4P, CM, cor azul, conforme subitem 1.1.1.1 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Multilan</i> ou similar.	1276972				
2	25	Cx 305m	Cabo U/UTP Categoria 5e, 24AWG x 4P, CM, cor branco, conforme subitem 1.1.1.2 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Multilan</i> ou similar.	2027798				
3	500	un	Conector Fêmea Categoria 5e U/UTP, cor branco, conforme subitem 1.1.1.3 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Multilan</i> ou similar.	1131079				
4	1000	un	Conector Macho Categoria 5e U/UTP, cor transparente, conforme subitem 1.1.1.4 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Multilan</i> ou similar.	1155822				
			Patch Cord Categoria 5e, CM,					

5	200	un	de 1,5 metros, cor azul, conforme subitem 1.1.1.5 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Multilan ou similar.	1308980				
6	200	un	Patch Cord Categoria 5e, CM, de 1,5 metros, cor branco, conforme subitem 1.1.1.6 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Multilan ou similar.	2027992				
7	25	un	Patch Panel Categoria 5e, carregado, 1U, 19", 24 portas, cor preto, conforme subitem 1.1.1.7 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Multilan ou similar.	1032658				
8	5	Cx 305m	Cabo U/UTP Categoria 6, 23AWG x 4P, LSZH, cor vermelho, conforme subitem 1.1.1.8 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Gigalan ou similar.	1200631				
9	100	un	Conector Fêmea Categoria 6 U/UTP, cor branco, conforme subitem 1.1.1.9 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Gigalan ou similar.	1257501				
10	100	un	Conector Macho Categoria 6 U/UTP, cor transparente, conforme subitem 1.1.1.10 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Gigalan ou similar.	0368911				
11	50	un	Patch Cord Categoria 6, LSZH, de 1,5 metros, cor vermelho, conforme subitem 1.1.1.11 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Gigalan ou similar.	1291661				
12	50	un	Patch Cord Categoria 6, LSZH, de 2,5 metros, cor vermelho, conforme subitem 1.1.1.12 e Anexo VI. Marca de referência: Furukawa Gigalan ou similar.	1291661				
13	5	un	Patch Panel Categoria 6, carregado, 1U, 19", 24 portas, cor preto, conforme subitem 1.1.1.13 e Anexo VI.	1032631				

			Marca de referência: <i>Furukawa Gigalan</i> ou similar.				
PREÇO TOTAL							

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 2								
Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO**	Código no Portal de Compras	Valor unitário		Valor total	
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	50	un	Distribuidor Interno Ótico (DIO) 19", 1 U, cor preto, conforme subitem 1.1.2.1 e Anexo VI. Marca: <i>Furukawa A270.</i>	1509195				
2	200	un	Kit com 3 unidades de suporte para fixar os adaptadores óticos em DIO, padrão LC, conforme subitem 1.1.2.2 e Anexo VI. Marca: <i>Furukawa A270.</i>	1724754				
3	50	un	Kit completo bandeja de emenda para 48 fibras, para DIO 19", 1 U, conforme subitem 1.1.2.3 e Anexo VI. Marca: <i>Furukawa A270.</i>	1509330				
4	100	un	Guia Cabo horizontal plástico, 1U, 19", cor preto, conforme subitem 1.1.2.4 e Anexo VI. Marca: <i>Furukawa Teralan.</i>	1992104				
PREÇO TOTAL								

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 3								
Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO**	Código no Portal de Compras	Valor unitário		Valor total	
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	1200	un	Extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC, diâmetro de 0,9mm, cor ac qua, conforme subitem 1.1.3.1 e Anexo VI.	1724630				

			Marca de referência: <i>Furukawa Teralan</i> ou similar.					
2	200	un	Extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Monomodo BLI G-657A2, LSZH, LC-UPC, diâmetro de 0,9mm, cor branco, conforme subitem 1.1.3.2 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Teralan</i> ou similar.	1724886				
3	50	un	Cordão duplex conectorizado 1,5m, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor acqua, conforme subitem 1.1.3.3 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Teralan</i> ou similar.	1027115				
4	300	un	Cordão duplex conectorizado 2,5m, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor acqua, conforme subitem 1.1.3.4 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Teralan</i> ou similar.	1027115				
5	50	un	Cordão duplex conectorizado 1,5m, padrão Monomodo BLI, G-657A2, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor azul, conforme subitem 1.1.3.5 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Teralan</i> ou similar.	1674099				
6	200	un	Cordão duplex conectorizado 2,5m, padrão Monomodo BLI, G-657A2, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor azul, conforme subitem 1.1.3.6 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Teralan</i> ou similar.	1674099				
7	1000	metro	Cabo Ótico padrão Multimodo OM4, LSZH, com 12 FO, cor acqua, uso interno, conforme subitem 1.1.3.7 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Furukawa Teralan</i> ou similar.	1724665				

			similar.					
PREÇO TOTAL								

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 4								
Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO**	Código no Portal de Compras	Valor unitário		Valor total	
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	30	un	Guia cabo Horizontal metálico, 1U, 19", cor preto, conforme subitem 1.1.4.1 e Anexo VI. Marca de referência: Triunfo, Garra ou similar.	1992260				
2	30	un	Calha de tomadas para rack, 1U, 19", 8 saídas, cor preto, conforme subitem 1.1.4.2 e Anexo VI. Marca de referência: Triunfo, Garra ou similar.	210234				
3	1000	un	Tubete protetor de fusão de fibras óticas de 4 mm, conforme subitem 1.1.4.3 e Anexo VI.	1451596				
4	50	pacote 10 unidades	Porca-gaiola com parafuso, para rack, conforme subitem 1.1.4.4 e Anexo VI.	675695				
5	100	un	Canaleta sistema X, 20mm x 10mm, comprimento mínimo 2000mm, com septo, cor branco neve, fosco, conforme subitem 1.1.4.5 e Anexo VI. Marca de referência: Hellerman, Pial Plus ou similar.	165735				
6	500	un	Canaleta sistema X, 50mm x 20mm, comprimento mínimo 2000mm, com septo, cor branco neve, fosco, conforme subitem 1.1.4.6 e Anexo VI. Marca de referência: Hellerman, Pial Plus ou similar.	198161				
			Tampa de extremidade sistema X, 50mm x 20mm, cor branco neve,					

7	500	un	f o s c o , conforme subitem 1.1.4.7 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Hellerman, Pial Plus</i> ou similar.	1378287				
8	300	un	Caixa de Parede sistema X, ponto duplo RJ-45, sem conectores, cor branco neve, f o s c o , conforme subitem 1.1.4.8 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Hellerman, Pial Plus</i> ou similar.	763357				
9	15	pacote 100 unidades	Abraçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 200mm, largura: 2,5mm, diâmetro máximo de amarração: 55mm, na cor p r e t a , conforme subitem 1.1.4.9 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Hellerman</i> ou similar.	1418254				
10	15	pacote 100 unidades	Abraçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 390mm, largura: 4,6mm, diâmetro máximo de amarração: 110mm, na cor p r e t a , conforme subitem 1.1.4.10 e Anexo VI. Marca de referência: <i>Hellerman</i> ou similar.	1418246				
11	600	metro	Velcro na cor azul de 20 mm de largura , conforme subitem 1.1.4.11 e Anexo VI.	1405330				
12	30	un	Fita dupla face VHB, 1mmx19mmx20m , conforme subitem 1.1.4.12 e Anexo VI. Marca de referência: 3M ou similar.	1418238				
13	30	un	Fita para etiquetadora Brother, modelo T a p e M-231, largura 12mm, rolo 8 m , conforme subitem 1.1.4.13 e Anexo VI. Marca: Brother.	1452681				
14	4	un	CPE 5 GHz com antena de 20 dBi MiMo 2x2 , conforme subitem 1.1.4.14 e Anexo VI.. Marca: Intelbras WOM AC MAX.	1896920				
PREÇO TOTAL								

****Obrigatório informar marca e modelo para cada item**

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- Para fins de preenchimento da proposta no Portal de Compras, os campos "valor unitário" e "valor total do item" deverão ser preenchidos com o mesmo valor, que será igual ao PREÇO TOTAL de cada lote, constante do Anexo III - Proposta de Preços, qual seja, o valor ANUAL.
- Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 2023, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.
- O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.
- O disposto acima não se aplica no caso de microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP – que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o(a) pregoeiro(a), na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do [site http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).
- A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 221/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, (nome completo), representante da pregoante (nome da empresa), CNPJ (_____), declaro estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais em decorrência de acesso a documentos de processo de contratação.

Como parte do processo de contratação, terei acesso a documentos e informações pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, nomes, endereços, telefones, e-mails e informações bancárias.

Comprometo-me a utilizar esses dados pessoais estritamente para o propósito da contratação em questão e a manter sua confidencialidade, garantindo que eles não serão divulgados sem prévia autorização.

Além disso, comprometo-me a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso e a não deixar esses dados expostos a terceiros não autorizados.

Declaro ainda que, em caso de violação deste termo de responsabilidade, estarei sujeito a sanções previstas em lei, bem como a responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pela violação.

Por fim, declaro estar ciente de que a proteção de dados pessoais é uma obrigação legal prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que a sua violação pode acarretar graves consequências jurídicas, tanto para mim como para a empresa responsável pelo processo de contratação.

(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 221/2025
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Eu, _____, portador do CPF _____, representante da pregoante _____, CNPJ _____, declaro, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação para o pregão eletrônico em epígrafe, que:

a) manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e seus anexos, a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com suas condições;

b) a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

c) a pregoante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, e também o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) inexistente fato impeditivo para a pregoante licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva à ALMG, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, bem como pelas transações efetuadas em nome da pregoante, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances ofertados;

Por ser a pessoa jurídica Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte, declaro ainda que:
(será utilizado somente em certames abertos à participação de empresas de todos os portes)

e) a pregoante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

(☐) SIM (☐) NÃO

f) a pregoante possui restrição em documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que promoverei a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002.

(☐) SIM (☐) NÃO

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da pregoante

Cargo

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 221/2025
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DETALHADAS

Observações:

1) Serão aceitas propostas com características técnicas e de performance iguais ou superiores ao exigido abaixo.

2) Exigências relacionadas e características dimensionais e cores deverão ser atendidas integralmente.

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.
	1	1276972	Cabo U/UTP Categoria 5e, 24AWG x 4P, CM, cor azul. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 5e. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Deve ser composto por condutores de cobre sólido 24 AWG. Capa externa em composto retardante à chama, classificação CM.	caixa 305 m	25
	2	2027798	Cabo U/UTP Categoria 5e, 24AWG x 4P, CM, cor branco. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 5e. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Deve ser composto por condutores de cobre sólido 24 AWG. Capa externa em composto retardante à chama, classificação CM.	caixa 305 m	25
	3	1131079	Conector Fêmea Categoria 5e U/UTP, cor branco. Possuir certificado ETL (LISTED). Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 5e. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. Possuir corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama e que cumpre a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Possuir protetores posteriores para as conexões. Deve ser fornecido com tampa frontal (Dust Cover). Deve suportar saída do cabo em ângulos de 90° ou 180°. Possuir keystone jack compatível com terminações T568A e T568B, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.2-D.	unidade	500
	4	1155822	Conector Macho Categoria 5e U/UTP, cor transparente. Possuir certificado UL (LISTED). Possuir corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama e que cumpre a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100µin (2,54 µm) de níquel. Permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;	unidade	1000
	5	1308980	Patch Cord Categoria 5e, CM, de 1,5 metros, cor azul. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 5e. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. O cabo utilizado deverá possuir duas certificações Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Uma referente ao Cabo flexível e outra do cordão de manobra. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 26 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto	unidade	200

1			impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ■m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM.		
	6	2027992	Patch Cord Categoria 5e, CM, de 1,5 metros, cor branco. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 5e. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. O cabo utilizado deverá possuir duas certificações Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Uma referente ao Cabo flexível e outra do cordão de manobra. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 26 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ■m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM.	unidade	200
	7	1032658	Patch Panel Categoria 5e, carregado, 1U, 19", 24 portas, cor preto. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 5e. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica). Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1 U ou 44,5 mm. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção. Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ■m de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.	unidade	25
	8	1200631	Cabo U/UTP Categoria 6, 23AWG x 4P, LSZH, cor vermelho. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 6. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Os pares devem ser reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Deve ser utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23	caixa 305 m	5

		AWG. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3.		
9	1257501	Conector Fêmea Categoria 6 U/UTP, cor branco. Possuir certificado ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 6. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte. Deve possuir corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama e que cumpra a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Possuir protetores posteriores para as conexões. Deve ser fornecido com tampa frontal (Dust Cover). Deve suportar saída do cabo em ângulos de 90° ou 180°. Possuir keystone jack compatível com terminações T568A e T568B, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.2-D.	unidade	100
10	0368911	Conector Macho Categoria 6 U/UTP, cor transparente. Possuir certificado UL (LISTED). Deve possuir corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama e que cumpra a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100µin (2,54 µm) de níquel. Permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Possibilitar montagem em MPTL, com comprimentos até 90 m, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.2-D.	unidade	100
11	1291661	Patch Cord Categoria 6, LSZH, de 1,5 metros, cor vermelho. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 6. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. O cabo utilizado deverá possuir duas certificações Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Uma referente ao Cabo flexível e outra do cordão de manobra. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades. Estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo. Capa externa deve ser feita em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3.	unidade	50
		Patch Cord Categoria 6, LSZH, de 2,5 metros, cor vermelho. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 6. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. O cabo utilizado deverá possuir duas certificações Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Uma referente ao Cabo flexível e outra do cordão de manobra. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre		

	12	1291661	flexível, multifilar, isolamento em poliolefina, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades. Estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ■m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo. Capa externa deve ser feita em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3.	unidade	50
	13	1032631	Patch Panel Categoria 6, carregado, 1U, 19", 24 portas, cor preto. Possuir certificado UL ou ETL (LISTED). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D, para Categoria 6. Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica). Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1 U ou 44,5 mm. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção. Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ■m de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.	unidade	5
	1	1509195	Distribuidor Interno Ótico (DIO) 19", 1 U, cor preto. Deve suportar até 48 fibras com conectores LC Duplex. Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas. Ser compatível com os adaptadores ópticos ST, SC, LC Duplex, FC. Ser modular permitindo expansão do sistema. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema). Ser fabricado em aço carbono. Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos. Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack. Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico. Deve comportar bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve, e de tamanho adequado para acomodar as emendas.	unidade	50
2	2	1724754	Kit com 3 unidades de suporte para fixar os adaptadores ópticos em DIO, padrão LC. Deve ser fornecidos em kits com 3 peças de 2 posições, na configuração LC. Deve apresentar furação para fixação do adaptador LC Duplex com parafuso ou pressão. Deve ser fornecido com parafusos de fixação ao DIO.	unidade	200
			Kit completo bandeja de emenda para 48 fibras, para DIO 19", 1 U. Deve ser composto de conjunto de acessórios para acomodar as fusões ópticas dentro dos DIOS, tais como bandejas de emenda, filme plástico protetor, parafuso de fixação, protetores de emenda e braçadeiras plásticas de fixação dos cabos. O kit deve ser fornecido com 4 bandejas empilháveis, cada uma		

3	1509330	acomodando até 12 fusões. As bandejas devem ser confeccionadas em material plástico e permitir um raio de curvatura mínimo de 30 mm para acomodação das fibras e fusões, além de possibilitar abertura para os dois lados, comportando protetores de emenda de 40mm. Permitir a acomodação da reserva técnica de fibra. Deve possuir etiqueta para identificação das fibras.	unidade	50
4	1992104	Guia Cabo horizontal plástico, 1U, 19", cor preto. Confeccionado em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0. Deverá ser fornecido na cor preta. O produto deverá ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569.C). Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E, assim como altura mínima de 44mm. Deve possuir tampa basculante que abra tanto para cima quanto para baixo. Deve garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568. Deve apresentar uma profundidade total máxima de 80 mm e profundidade útil mínima de 50 mm.	unidade	100
1	1724630	Extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC, diâmetro de 0,9 mm, cor acqua. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3. Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50,0/125 ■m, tipo OM4, de construção tight, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico para atender um canal óptico. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC com polimento tipo UPC. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC. Ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos.	unidade	1200
2	1724886	Extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Monomodo BLI G-657A2 , LSZH, LC-UPC, diâmetro de 0,9 mm, cor branco. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3. Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 ■m, do tipo BLI (G-657A), LSZH, de construção tight, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico para atender um canal óptico. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC com polimento tipo UPC. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC. Ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos.	unidade	200
3	1027115	Cordão duplex conectorizado 1,5 metros, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor acqua. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 ■m, OM4, tipo tight. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação. Ser disponibilizado na opção de terminação conectores LC com polimento tipo UPC. O cordão deve	unidade	50

3			estar de acordo com a norma ABNT 14106. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.		
	4	1027115	Cordão duplex conectorizado 2,5 metros, padrão Multimodo OM4, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor aqua. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 ■m, OM4, tipo tight. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação. Ser disponibilizado na opção de terminação conectores LC com polimento tipo UPC. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.	unidade	300
	5	1674099	Cordão duplex conectorizado 1,5 metros, padrão Monomodo BLI, G-657A2, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor azul. Este cordão deve ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 ■m, do tipo BLI (G-657A), LSZH, cor branca, tipo tight, de acordo com a necessidade do projeto. Deve possuir diâmetro nominal de 3mm. A fibra óptica deste cordão deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3. As extremidades deste cordão óptico devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica em conectores LC com polimento tipo UPC. O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos LC. O fabricante deve possuir certificação Anatel para o cabo (cordão) óptico. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106 e ITU-T G.657. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433.	unidade	50
	6	1674099	Cordão duplex conectorizado 2,5 metros, padrão Monomodo BLI, G-657A2, LSZH, LC-UPC/LC-UPC, cor azul. Este cordão deve ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 ■m, do tipo BLI (G-657A), LSZH, cor branca, tipo tight, de acordo com a necessidade do projeto. Deve possuir diâmetro nominal de 3mm. A fibra óptica deste cordão deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3. As extremidades deste cordão óptico devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica em conectores LC com polimento tipo UPC. O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos LC. O fabricante deve possuir certificação Anatel para o cabo (cordão) óptico. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106 e ITU-T G.657. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433.	unidade	200
			Cabo Ótico padrão Multimodo OM4, LSZH, com 12 FO, cor aqua, uso interno. Cabo próprio para aplicação em ambiente interno, com construção do tipo “tight buffer”, composto por fibras ópticas		

	7	1724665	multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 ■ m), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno. Composto por 12 fibras, totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas. As fibras devem ser tipo multimodo, 50/125 ■ m ± 3 ■ m, OM4. Possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo e comprovar através de teste ciclo térmico ser capaz de operar em temperaturas entre 10° C e 40° C. Apresentar atenuação máxima de 3,0 dB/Km em 850 nm e 1,0 dB/Km em 1300 nm, além de largura de banda mínima de 4700 MHz.Km em 850 nm e 500 MHz.Km em 1300 nm. Deverá possuir capas externa em material termoplástico especial para uso interno na cor acqua de baixa emissão de fumaça e livre de halógenos (LSZH-3 / ABNT NBR NM-IEC 60332-3) e raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado. Deve possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo. Deve possuir Certificação ETL (OFNR) e Certificação Anatel. Deve atender às normas ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B.3 e ABNT NBR 14771.	metro	1000
4	1	1992260	Guia cabo Horizontal metálico, 1U, 19", cor preto. Deve ser produzido em aço SAE1020 ou superior. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569). Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E. Possuir tampa metálica removível e uma profundidade total máxima de 70 mm.	unidade	30
	2	210234	Calha de tomadas para rack, 1U, 19", 8 saídas, cor preto. Deve possuir 8 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136) 2P +T (20A) 250V, cabo de 3 vias PP de no mínimo 2 m de comprimento e estrutura em aço com pintura eletrostática na cor preta.	unidade	30
	3	1451596	Tubete protetor de fusão de fibras óticas de 4 mm. Deve ser composto por um tubo de plástico interno, um tubo de plástico externo termo retrátil e uma haste de aço inoxidável. Deve ser compatível com caixas de emenda para tubetes de 40 mm.	unidade	1000
	4	675695	Porca gaiola com parafuso, para rack. Kit Porca-Gaiola M5 com parafuso cabeça panela philips e arruela zincados ou cromados.	pacote 10 unidades	50
	5	165735	Canaleta sistema X, 20mm x 10mm, comprimento mínimo 2000mm, com septo, cor branco neve, fosco. Canaleta aparente, com tampa, confeccionada em PVC de alta qualidade para cabos de dados e elétrica. Flamabilidade UL94 V0.	unidade	100
	6	198161	Canaleta sistema X, 50mm x 20mm, comprimento mínimo 2000mm, com septo, cor branco neve, fosco. Canaleta aparente, com tampa, confeccionada em PVC de alta qualidade para cabos de dados e elétrica. Flamabilidade UL94 V0.	unidade	500
	7	1378287	Tampa de extremidade sistema X, 50mm x 20mm, cor branco neve, fosco. Confeccionada em PVC de alta qualidade para cabos de dados e elétrica. Flamabilidade UL94 V0.	unidade	500
	8	763357	Caixa de Parede sistema X, ponto duplo RJ-45, sem conectores, cor branco neve, fosco. Caixa de superfície, confeccionada em ABS de alta qualidade, para 2 (dois) conectores RJ45, categorias 5e ou 6, padrão keystone. Flamabilidade UL94 V0.	unidade	300

9	1418254	Abraçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 200mm, largura: 2,5mm, diâmetro máximo de amarração: 55mm, na cor preta. Abraçadeira para amarração e fixação de fios e cabos, podendo ser utilizada em outros tipos de aplicações também. Apresentar serrilhado interno e confeccionada em poliamida de alta qualidade. Flamabilidade UL94 V2.	pacote 100 unidades	15
10	1418246	Abraçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 390mm, largura: 4,6mm, diâmetro máximo de amarração: 110mm, na cor preta. Abraçadeira para amarração e fixação de fios e cabos, podendo ser utilizada em outros tipos de aplicações também. Apresentar serrilhado interno e confeccionada em poliamida de alta qualidade. Flamabilidade UL94 V2.	pacote 100 unidades	15
11	1405330	Velcro na cor azul de 20 mm de largura. deve ser destinado a instalação e organização cabos metálicos e óticos em redes de cabeamento estruturado. Também pode ser usado para usos em equipamentos de informática, como organização de cabos de computadores desktops, notebooks e impressoras.	metro	600
12	1418238	Fita dupla face VHB, 1mmx19mmx20m. Massa de adesivo acrílico transparente para fixação de canaletas de PVC, vidros de segurança, placas de identificação	unidade	30
13	1452681	Fita para etiquetadora Brother, modelo Tape M-231, largura 12mm, rolo 8m. Tipo da fita: térmica, Comprimento: 8 metros, Largura: 12mm, Cor da fita: branca, Cor da letra: preta. Compatível com o equipamento Brother PT-65.	unidade	30
14	1896920	CPE 5 GHz com antena de 20 dBi MiMo 2x2.	unidade	4



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pacheco de Paula, Pregoeiro(a)**, em 19/01/2026, às 15:50, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0303410** e o código CRC **ED7DC2FA**.

Comissão de Contratação / Agente de Contratação / Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº
101848.008180-8/2025

Doc. SEI nº 0303410v2